
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 4

REUNIÃO ORDINÁRIA – 5 FEVEREIRO 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA, QUE FUNCIONA COMO PRIVADA, A REALIZAR NO SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO, NO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 2021, PELAS 9 HORAS, NOS TERMOS DOS N.ºS 1 E 2 DO ARTIGO 25.º DO DECRETO-LEI N.º 4/2015, DE 7 DE JANEIRO E DO N.º 2 DO ARTIGO 40.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATA

Ata da Reunião Ordinária do dia 22 de Janeiro de 2021 (Ata n.º 3)

Ponto 2 – MEDIDAS DE APOIO À COMUNIDADE NO ÂMBITO DA PANDEMIA

2.1. Programa Castelo Branco Apoia Economia

2.1.1. Atribuição de Subsídio à AEBB para Apoiar a Indústria

2.1.2. Atribuição de Subsídio à ACICB para Apoiar o Comércio

2.2. Atividades *Natal Branco* (Retificação de Protocolo Celebrado com ACICB, por Deliberação Tomada sob o *Ponto 11 – Medidas de Apoio à Comunidade no Âmbito da Pandemia. Natal Branco*, da Ordem de Trabalhos da Reunião de 2 de Dezembro de 2020)

2.3. Ensino à Distância. Atribuição de Apoio Financeiro aos Agrupamentos de Escolas Nuno Álvares e Amato Lusitano – Adenda a Protocolos (Seguimento da Deliberação Tomada sob o *Ponto 4 – Ensino à Distância. Atribuição de Apoio Financeiro aos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Castelo Branco. Proposta*, da Ordem de Trabalhos da Reunião de 7 de Abril de 2020)

Ponto 3 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.1. Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB)

3.2. Amato Lusitano – Associação de Desenvolvimento

3.3. Meltagus – Associação Apicultores do Parque Natural do Tejo Internacional

Ponto 4 – OBRAS MUNICIPAIS

Requalificação da Zona Compreendida entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e Estrada se São Domingos, em Alcains. Plano de Segurança e Saúde e Nomeação de Fiscal da Empreitada

Ponto 5 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

5.1. Maria Eva Claro Rodrigues Pires. Viabilidade de Construção de Moradia. Vale da Raposa, Bairro Nossa Senhora do Valongo – Rua da Carreira de Tiro, em Castelo Branco

5.2. Paulo Jorge Rodrigues Lalanda. Construção de Adega. Pedido de Emissão de Declaração de Interesse Público

5.3. Certidões de Compropriedade

5.3.1. João Manuel Adónis Amaro e Outra. Artigo 8 Secção H. Alcains

5.3.2. João Manuel Adónis Amaro e Outra. Artigo 14 Secção H. Alcains

5.3.3. Armando Nunes Martins. Artigo 1 Secção I. Sarzedas

5.4. LE-EDI 67/2014. Fábrica da Igreja Paroquial de Alcains. Declaração de Caducidade de Processos de Licenciamentos de Obras de Edificação



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 6 – PATRIMÓNIO

- 6.1. Aquisição Graciosa de Imóvel em Lardosa. António Coelho Damas – Cabeça de Casal da Herança de
- 6.2. Escrituras de Justificação. Registo de Prédios Omissos na Conservatória do Registo Predial

Ponto 7 – CONTABILIDADE

- 7.1. Censos 2021. Pedido de Abertura de Conta Bancária
- 7.2. 3.ª Alteração ao Orçamento e 3.ª às Grandes Opções do Plano/2021 ©
- 7.3. 4.ª Alteração ao Orçamento e 4.ª às Grandes Opções do Plano/2021 ©
- 7.4. 5.ª Alteração ao Orçamento e 5.ª às Grandes Opções do Plano/2021 ©
- 7.5. Mapa dos Compromissos Assumidos no Mês de Janeiro de 2021 ©

Ponto 8 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- 8.1. Junta de Freguesia de Lardosa. Contrato Interadministrativo no Âmbito do Pessoal Não Docente – Refeições Pré-Escolar e 1.º Ciclo. Retificação
- 8.2. Agrupamento de Escolas. Proposta de Transferência Verbas no Âmbito da Transferência de Competência de Educação para o Município
- 8.3. Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal: Fábrica da Criatividade. Afetação à Unidade de Planeamento, Promoção e Desenvolvimento Económico. Despacho n.º 7/2021 ©

Ponto 9 – PAGAMENTOS

Comparticipação de Medicamentos

Ponto 10 – RECURSOS HUMANOS

- 10.1. Propostas de Abertura de Procedimentos Concurrais
 - 10.1.1. Chefe da Unidade Financeira e do Património
 - 10.1.2. Técnicos Superiores
- 10.2. Proposta de Criação de Secção Autónoma de Avaliação de Desempenho do Pessoal Não Docente e Composição do CCA

Ponto 11 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

Paços do Município de Castelo Branco, 2 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal


José Augusto Rodrigues Alves



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 4

(n.º 1 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião ordinária, que funcionou como privada, sob a Presidência do Senhor Presidente José Augusto Rodrigues Alves, estando presentes o Senhor Vice-Presidente, Jorge Manuel Carrega Pio e os Senhores Vereadores Maria José Barata Baptista, Cláudia Alexandra da Fonseca Domingues Soares, Carlos Manuel Lista Semedo, Carlos Barata de Almeida e Hugo José dos Reis Lopes.

A reunião foi secretariada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Francisco José Alveirinho Correia.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente cumprimentou os presentes e deu início ao período *antes da ordem do dia*, conforme estipula o artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O **Senhor Vereador Carlos Almeida** tomou a palavra e depois de cumprimentar os presentes propôs a atribuição da medalha da cidade, durante as comemorações do aniversário de Castelo Branco, que este ano comemora duzentos e cinquenta anos, às seguintes instituições: Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, Corporação dos Bombeiros de Castelo Branco, Polícia de Segurança Pública e Guarda Nacional Republicana. Referiu que a proposta pretende homenagear a ação das mulheres e dos homens que integram estas quatro instituições que têm estado na linha da frente do combate à pandemia, apesar das condições penosas e difíceis. O **Senhor Presidente** respondeu que a comemoração dos 250 anos da cidade é uma data histórica para Castelo Branco e que o programa está a ser planeado tendo isso em consideração. Explicou que as circunstâncias impedem a realização de grandes eventos e que, por isso, o programa das comemorações se estenderá ao longo do ano e terá em conta o envolvimento da comunidade com as devidas medidas de distanciamento. Adiantou que está a ser planeada a homenagem a personalidades “vivas e não só” e terminou dizendo que a proposta do Senhor Vereador seria avaliada e que lhe seria dado conta disso.

Não existindo mais pedidos para intervir, o Senhor Presidente deu por encerrado o período *antes da ordem do dia*, conduzindo de imediato os trabalhos para o período da *ordem do dia*, conforme estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foi presente a ata ordinária do dia 22 de janeiro de 2021 (Ata n.º 3) que, posta a votação, foi aprovada por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 2 – MEDIDAS DE APOIO À COMUNIDADE NO ÂMBITO DA PANDEMIA

2.1. Programa Castelo Branco Apoia Economia

2.1.1. Atribuição de Subsídio à AEBB para Apoiar a Indústria

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que: A propagação da Covid-19 tem causado vários constrangimentos financeiros às empresas do concelho; A Câmara Municipal de Castelo Branco assume um papel de proximidade e cooperação com o tecido empresarial do concelho; A propagação da Covid-19 e as alterações quotidianas nas relações pessoais e comerciais assumem e perspetivam um significativo impacto económico, num quadro de recessão económica previsível, com consequências óbvias na atividade económica da região e do concelho, nomeadamente, pelo facto da sua previsão de durabilidade; As medidas de prevenção, assumem um papel importante na contenção e mitigação da pandemia; Existe a necessidade de incentivar e premiar boas práticas de higienização dentro das empresas. Proponho, com vista à contenção e mitigação dos efeitos produzidos pela propagação da Covid-19, atribuir um subsídio de 400.000€ (quatrocentos mil euros) à AEBB – Associação Empresarial da Beira Baixa, que venha possibilitar as seguintes atividades: a) Atribuição de um apoio a cada empresa industrial sediada no concelho de Castelo Branco, através da iniciativa ‘Vale Covid’, sendo que, para aderirem, as empresas apresentarão candidatura conforme Regulamento a propor pela AEBB. O Vale Covid-19 tem como objetivo contribuir para a consolidação de uma cultura de prevenção nas empresas, como forma de prevenção da propagação da doença da Covid-19; b) O valor a atribuir a cada empresa é função do número de colaboradores de cada empresa, e conforme quadro seguinte:

Dimensão	Micro		Pequena		Média e Grande
	Até 5	6-10	11-25	26-49	>=50
N.º de Colaboradores	Até 5	6-10	11-25	26-49	>=50
Valor do Apoio	€ 500,00	€ 750,00	€ 1.000,00	€ 1.250,00	€ 1.500,00

O custo associado à presente atividade não pode ultrapassar os 400.000€ (quatrocentos mil euros). Solicita-se que: Semanalmente a AEBB faça uma informação que evidencie a evolução e concretização da atividade; Se faça evidência da concretização da medida anteriormente proposta; A AEBB apresente um



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

regulamento que detalhe a medida mencionada anteriormente. Paços do Município, 3 de fevereiro de 2021." Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 400.000,00 à AEBB – Associação Empresarial da Beira Baixa, destinado a apoiar as empresas do ramo industrial sedeadas no concelho de Castelo Branco através da iniciativa 'Vale Covid', cujo objetivo visa contribuir para a consolidação de uma cultura de prevenção nas empresas, como forma de prevenção da propagação da doença da Covid-19, sendo que, para aderirem, as empresas apresentarão as suas candidaturas conforme regulamento a propor pela AEBB.

Mais deliberou, que o valor a atribuir a cada empresa seja em função do número de colaboradores de cada empresa, conforme o quadro transcrito anteriormente e que o custo associado à presente atividade não pode ultrapassar os € 400.000,00.

Deliberou ainda, solicitar semanalmente que a AEBB faça uma informação que evidencie a evolução e concretização da atividade, faça evidência da concretização da medida proposta e apresente um regulamento que detalhe a medida mencionada.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar os respetivos protocolos.

2.1.2. Atribuição de Subsídio à ACICB para Apoiar o Comércio

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que a propagação da Covid-19 tem causado vários constrangimentos financeiros às empresas do concelho; A Câmara Municipal de Castelo Branco assume um papel de proximidade e cooperação com o tecido empresarial do concelho; A propagação da Covid-19 e as alterações quotidianas nas relações pessoais e comerciais assumem e perspetivam um significativo impacto económico, num quadro de recessão económica previsível, com consequências óbvias na atividade económica da região e do concelho, nomeadamente, pelo facto da sua previsão de durabilidade; As medidas de prevenção, assumem um papel importante na contenção e mitigação da pandemia; Existe a necessidade de incentivar e premiar boas práticas de higienização dentro das empresas. Proponho, com vista à contenção e mitigação dos efeitos produzidos pela propagação da Covid-19, atribuir um subsídio de 260.000€ (duzentos e sessenta mil euros) à ACICB – Associação Comercial e Empresarial da Beira Baixa, que venha possibilitar as seguintes atividades: a) Atribuição de 250€ a cada empresa de comércio e serviços sediada no concelho de Castelo Branco, através da iniciativa "Vale Covid", sendo que, para aderirem, as empresas apresentarão candidatura conforme Regulamento a



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

propor pela ACICB. O Vale Covid-19 tem como objetivo contribuir para a consolidação de uma cultura de prevenção nas empresas dos sectores de comércio e serviços, como forma de prevenção da propagação da doença Covid-19. Estima-se a adesão de 1000 empresas, pelo que o custo associado à presente atividade não pode ultrapassar os 250.000€ (duzentos e cinquenta mil euros); b) Apoiar os custos com a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual a distribuir a cada empresa aderente, sendo que o custo associado à presente atividade não pode ultrapassar os 10.000€ (dez mil euros). Solicita-se que: Semanalmente a ACICB faça uma informação que evidencie a evolução e concretização de cada uma das atividades; Se faça evidência da concretização das medidas anteriormente propostas; A ACICB apresente um regulamento que contemple as medidas mencionadas anteriormente. Paços do Município, 3 de fevereiro de 2021.” Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 260.000,00 à ACICB – Associação Comercial e Empresarial da Beira Baixa, destinado a apoiar as empresas do ramo do comércio e serviços sedeadas no concelho de Castelo Branco com o montante de € 250,00 através da iniciativa “Vale Covid” – cujo objetivo visa contribuir para a consolidação de uma cultura de prevenção nas empresas dos sectores de comércio e serviços, como forma de prevenção da propagação da doença Covid-19, sendo que, para aderirem, as empresas apresentarão candidaturas, conforme regulamento a propor pela ACICB – e apoiar os custos com a aquisição de EPI (equipamentos de proteção individual) a distribuir a cada empresa aderente, sendo que o custo associado à presente atividade não pode ultrapassar os € 10.000,00.

Mais deliberou, que o custo associado às duas atividades não pode ultrapassar os € 260.000,00.

Deliberou ainda, solicitar semanalmente que a ACICB faça uma informação que evidencie a evolução e concretização de cada uma das atividades, faça evidência da concretização das medidas anteriormente propostas e apresente um regulamento que contemple as medidas mencionadas.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar os respetivos protocolos.

2.2. Atividades *Natal Branco* (Retificação de Protocolo Celebrado com ACICB, por Deliberação Tomada sob o Ponto 11 – Medidas de Apoio à Comunidade no Âmbito da Pandemia. *Natal Branco*, da Ordem de Trabalhos da Reunião de 2 de Dezembro de 2020)

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta da Senhora Vereadora Cláudia Alexandra da Fonseca Domingues: “No seguimento do protocolo assinado entre o Município de Castelo Branco e a ACICB – Associação Comercial e Empresarial da Beira Baixa, referente à dinâmica do *Natal Branco* e às medidas



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

de apoio à comunidade no âmbito da pandemia da doença Covid-19, e atendendo a que por lapso não foram incluídos neste protocolo custos diversos associados à dinâmica do Natal Branco, vem-se propor a seguinte redação para a *Cláusula 3.^a – Deveres da Segunda Outorgante*: 1 – *A Segunda Outorgante obriga-se a promover as seguintes atividades, a realizar impreterivelmente entre os dias 4 de dezembro de 2020 e 3 de janeiro de 2021: Concurso de montras de natal, que distinguirá as mais originais, sustentáveis e tecnológicas, cujos prémios terão o valor de 1000€, 500€ e 250€. O prémio final, com o valor de 2500€, resultará da votação do público; a) Sorteio de talões de natal, sendo que, por cada 20€ em compras, o comprador fica habilitado a receber vales de 50€ em compras no comércio local; b) Atribuição de 250€ a cada empresa de comércio e serviços sediada na área do Município de Castelo Branco, através da iniciativa “Compre aqui”, sendo que, para aderirem, as empresas se obrigarão a colocar um autocolante do ‘Natal Branco’ na montra, um selo ‘Natal Branco/ACICB’ no saco ou embrulho e a partilhar a medida nas redes sociais, identificando as páginas do CB Acontece e ACICB; c) Dinamização e divulgação do Natal Branco.* 2 – *A Segunda Outorgante obriga-se, ainda, entre os meses de dezembro de 2020 a fevereiro de 2021, a promover a realização de compras na plataforma CB.CompraLocal, sendo que: a) Por cada 20€ de compras na plataforma CB.CompraLocal, haverá oferta de um vale de desconto, no valor de 2,5€, a utilizar nos restaurantes do concelho de Castelo Branco. Não são acumuláveis mais do que cinco vales por compra, correspondendo cada vale ao desconto numa refeição; b) Em compras de valor igual ou superior a 20€ no CB.CompraLocal, haverá oferta dos portes de envio para Portugal continental.* 3 – *O custo associado às atividades previstas nos pontos 1 e 2 da presente clausula, não podem ultrapassar o valor previsto na Cláusula 2. No âmbito desta situação pandémica e de forma a maximizar o levantamento e aplicação dos talões de Natal sorteados e que são referidos na Clausula 3.^a, Ponto 1, alínea b), a sua data de validade foi estendida até ao final de junho de 2021. Nesse sentido proponho que a Clausula 6.^a passe a ter a seguinte redação: Cláusula 6.^a – Pagamentos. Os pagamentos à Segunda Outorgante, até ao limite do valor referido na cláusula segunda, serão efetuados semanalmente, por transferência bancária, e contra a entrega de documentos comprovativos dos compromissos assumidos, sem prejuízo de até ao dia 15 de julho de 2021, se proceder ao encerramento de contas. 19 de janeiro de 2021.*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação do protocolo celebrado com ACICB – Associação Comercial e Empresarial da Beira Baixa por deliberação tomada sob o *Ponto 11 – Medidas de Apoio à Comunidade no Âmbito da Pandemia. Natal Branco*, da ordem de trabalhos da reunião de 2 de dezembro de 2020, passando a cláusula a ter a seguinte redação: *3.^a – Deveres da Segunda Outorgante. 1 – A Segunda Outorgante obriga-se a promover as seguintes atividades, a realizar impreterivelmente entre os dias 4 de dezembro de 2020 e 3 de janeiro de 2021: Concurso de montras de natal, que distinguirá as*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

mais originais, sustentáveis e tecnológicas, cujos prémios terão o valor de 1000€, 500€ e 250€. O prémio final, com o valor de 2500€, resultará da votação do público; a) Sorteio de talões de natal, sendo que, por cada 20€ em compras, o comprador fica habilitado a receber vales de 50€ em compras no comércio local; b) Atribuição de 250€ a cada empresa de comércio e serviços sediada na área do Município de Castelo Branco, através da iniciativa "Compre aqui", sendo que, para aderirem, as empresas se obrigam a colocar um autocolante do 'Natal Branco' na montra, um selo 'Natal Branco/ACICB' no saco ou embrulho e a partilhar a medida nas redes sociais, identificando as páginas do CB Acontece e ACICB; c) Dinamização e divulgação do Natal Branco. 2 – A Segunda Outorgante obriga-se, ainda, entre os meses de dezembro de 2020 a fevereiro de 2021, a promover a realização de compras na plataforma CB.CompraLocal, sendo que: a) Por cada 20€ de compras na plataforma CB.CompraLocal, haverá oferta de um vale de desconto, no valor de 2,5€, a utilizar nos restaurantes do concelho de Castelo Branco. Não são acumuláveis mais do que cinco vales por compra, correspondendo cada vale ao desconto numa refeição; b) Em compras de valor igual ou superior a 20€ no CB.CompraLocal, haverá oferta dos portes de envio para Portugal continental. 3 – O custo associado às atividades previstas nos pontos 1 e 2 da presente cláusula, não podem ultrapassar o valor previsto na Cláusula 2.

Deliberou também, aprovar que a seguinte cláusula passe a ter a seguinte redação: 6.^a – *Pagamentos, passe a ter a seguinte redação: Os pagamentos à Segunda Outorgante, até ao limite do valor referido na cláusula segunda, serão efetuados semanalmente, por transferência bancária, e contra a entrega de documentos comprovativos dos compromissos assumidos, sem prejuízo de até ao dia 15 de julho de 2021, se proceder ao encerramento de contas.*

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para assinar o respetivo aditamento ao protocolo com as duas retificações.

2.3. Ensino à Distância. Atribuição de Apoio Financeiro aos Agrupamentos de Escolas Nuno Álvares e Amato Lusitano – Adenda a Protocolos (Seguimento da Deliberação Tomada sob o Ponto 4 – Ensino à Distância. Atribuição de Apoio Financeiro aos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Castelo Branco. Proposta, da Ordem de Trabalhos da Reunião de 7 de Abril de 2020)

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 476 de 02/02/2021, do Senhor Vice-Presidente Jorge Manuel Carrega Pio, sobre *Ensino à Distância. Atribuição de Apoio Financeiro aos Agrupamentos de Escolas Nuno Álvares e Amato Lusitano – Adenda a Protocolos*. Da informação consta o texto que se transcreve: "No seguimento da reunião de Executivo de 7 de abril de 2020, foi deliberada a celebração de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Protocolos com os agrupamentos de escolas do concelho, destinado a atribuir um apoio financeiro de capital, no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros) a cada um dos quatro Agrupamentos de Escolas, com vista a dotá-los de recursos financeiros adequados para a aquisição e disponibilização dos meios tecnológicos considerados adequados aos alunos que comprovadamente deles não disponham. Os Protocolos celebrados vigoraram durante o 3.º período do ano letivo 2019/2020, período em que ocorreu a interrupção letiva presencial. Decorrido esse período resultou que, nos casos dos Agrupamentos de Escolas Nuno Álvares (AENA) e Amato Lusitano (AEAL), a execução foi muito aquém desse valor (resultado das necessidades existentes à data), sendo que no caso do AENA ficaram disponíveis 30.000,00€ e no caso do AEAL ficaram disponíveis 19.331,86€. Assim, considerando que: Fruto da situação pandémica, o ensino à distância irá concretizar-se novamente a partir de 8 de fevereiro, não existindo qualquer data de referência para o seu término; A capacitação dos alunos de recursos tecnológicos é um fator determinante de inclusão social e de igualdade de oportunidades; O Protocolo deliberado a 7 de Abril de 2020 apenas estava previsto para vigorar durante o 3.º período do ano letivo 2019/2020; Solicita-se que seja autorizado, excecionalmente, o aditamento aos Protocolos dos Agrupamentos de Escolas Nuno Álvares e Amato Lusitano, de forma a que os mesmos vigorem nos 2.º e 3.º períodos do ano letivo 2020/2021."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar, excecionalmente, o aditamento aos protocolos celebrados com os Agrupamentos de Escolas Nuno Álvares e Amato Lusitano – celebração autorizada por deliberação da Câmara Municipal, de 7 de abril de 2020 –, nas quantias que ficaram disponíveis, no caso do Agrupamento de Escolas Nuno Álvares, a quantia de € 30.000,00 e, no caso do Agrupamento de Escolas Amato Lusitano, a quantia de € 19.331,86.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para assinar o respetivo aditamento ao protocolo.

Ponto 3 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

3.1. Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir o montante de € 97.085,00, para a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB), correspondente à taxa de comparticipação dos municípios associados referente ao ano 2021.

3.2. Amato Lusitano – Associação de Desenvolvimento

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, transferir o subsídio de € 280.000,00, à Amato Lusitano – Associação de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Desenvolvimento, como apoio financeiro destinado ao financiamento das atividades da Universidade Sénior Albicastrense em 2021, bem como custos não cobertos por candidaturas em curso, nomeadamente nas iniciativas do Gabinete de Inserção Profissional, Gabinete de Apoio à Vítima e Apoio a Imigrantes e Refugiados e Minorias, mediante assinatura de protocolo.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para outorgar o respetivo protocolo.

3.3. Meltagus – Associação Apicultores do Parque Natural do Tejo Internacional

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir o subsídio de € 27.772,88, à Meltagus – Associação Apicultores do Parque Natural do Tejo Internacional, como apoio financeiro destinado à renovação do protocolo de gestão da Central Meleira de Castelo Branco – Campanha 2020, conforme previsto na Cláusula n.º 8 com redução na contrapartida financeira, mediante assinatura de protocolo.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para outorgar o respetivo protocolo.

Ponto 4 – Obras Municipais

Requalificação da Zona Compreendida entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e Estrada se São Domingos, em Alcains. Aprovação de Plano de Segurança e Saúde e Nomeação de Fiscal da Empreitada

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 454, de 01/02/2021, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, elaborada segundo o teor que se transcreve: "Tendo estes serviços tomado conhecimento do Plano de Segurança e Saúde a implementar na empreitada em epígrafe e estando a sua elaboração prevista e de acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, considera-se que o mesmo respeita as condições necessárias para ser aceite pelo dono de obra. Ainda no âmbito da obra em epígrafe, e dando satisfação aos requisitos estabelecidos n.º 4 do artigo 305.º e n.º 2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, estes serviços vêm propor que a fiscalização seja diretamente realizada pelo técnico superior Carlos Manuel Duarte Fernandes, coadjuvado pelo chefe de divisão Aníbal Sanches da Natividade."

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, aprovar o Plano de Segurança e Saúde a implementar na empreitada de *Requalificação da Zona Compreendida entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e Estrada se São Domingos, em Alcains. Aprovação de Plano de Segurança e Saúde e Nomeação de Fiscal da*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Empreitada, de acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro e nomear, como fiscal da obra, diretamente fiscalizada pela autarquia, o técnico superior Carlos Manuel Duarte Fernandes, coadjuvado pelo chefe de divisão Anibal Sanches da Natividade, nos termos do n.º 4 do artigo 305.º e do n.º 2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos.

Ponto 5 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

5.1. Maria Eva Claro Rodrigues Pires. Viabilidade de Construção de Moradia. Vale da Raposa, Bairro Nossa Senhora do Valongo – Rua da Carreira de Tiro, em Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Maria Eva Claro Rodrigues Pires, sobre a viabilidade de construção de uma moradia, localizada em Vale da Raposa, Bairro Nossa Senhora do Valongo – Rua da Carreira de Tiro, em Castelo Branco, com o número de entrada 9933, de 14/12/2020, do sistema de gestão documental *MyDoc*. Tendo em consideração as informações prestadas pelos serviços técnicos, nomeadamente que: 1- O Plano de Pormenor de Requalificação Urbana do Valongo, Vale da Raposa e Carreira de Tiro, não tem qualquer eficácia legal e tem sido apenas utilizado como um documento (estudo) orientador para o regular desenvolvimento urbanístico do Bairro do Valongo; 2- Do ponto de vista urbanístico, não existe qualquer justificação para que a criação do novo arruamento em causa, visto que aquela zona já se encontra consolidada e infraestruturada; e, considerando ainda p teor das alegações apresentadas pela requerente, julga-se dever propor que se abdique da intenção de construção do referido arruamento pelos motivos atrás expostos, viabilizando assim a possibilidade da construção naquele terreno, com as condicionantes referidas na parte final da informação prestada sobre o assunto pelo arquiteto João Santos."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, abdicar da intenção de construção do referido arruamento, viabilizando assim a construção de uma moradia unifamiliar naquele terreno, salvaguardando o cumprimento das normas urbanísticas aplicadas, destacando-se nestas o PGU da cidade, publicado no Diário da República, 2.ª Série n.º 301, de 31/12/1991, com as alterações posteriores.

5.2. Paulo Jorge Rodrigues Lalanda. Pedido de Emissão de Declaração de Interesse Público

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 1, de 05/01/2021, da Divisão de Urbanismo Particulares, referente a um pedido de declaração de interesse público, que se transcreve: "O requerente, Paulo Jorge Rodrigues Lalanda apresentou, na pessoa de proprietário, pedido de declaração de interesse público, com vista à construção de uma Adega. A área onde se prevê instalar a adega encontra-se classificado como espaço florestal ou silvo-pastoril, conforme plantas do PDM, sito em Vale Sande e Anexos, inscrito na Mariz Predial sob o Artigo 295.º, secção C e descrito na Conservatória do Registo



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Predial de Castelo Branco sob o n.º 1356 da Freguesia de Tinalhas. O edifício tem uma área de implantação de 483,00 m² e um piso. O uso pretendido conforma-se com os usos previstos no Artigo 52.º do PDM de Castelo Branco publicado no Diário da República – I Série – B, n.º 185 de 11/08/1994, com as alterações introduzidas pela Declaração (extrato) n.º 22/2017, publicada no Diário da República, 2.ª Série – n.º 70 de 7 de abril de 2017, referindo que nas áreas rurais serão admitidos edifícios de habitação e apoio destinados exclusivamente a residências dos agricultores e respetivas famílias, assim como dos trabalhadores permanentes da exploração agrícola, equipamentos turísticos, instalações de apoio às atividades agrícola, pecuária e florestal e outras edificações de reconhecido interesse público, nomeadamente de carácter industrial, nos termos da lei em vigor. Neste contexto, e tendo em conta: A exposição apresentada pela firma supracitada; A declaração da Freguesia de Escalos de Baixo e Mata; O parecer favorável do CMDFCI; O uso pretendido conforma-se com as diretrizes do PDM; Com processo LE EDI 127/2020. Dado que a pretensão se enquadra na alínea a) do ponto 2 do Artigo 57.º do Regulamento do PDM de Castelo Branco, não se vê do ponto de vista urbanístico inconveniente na sua implementação, desde que: Seja respeitada toda a legislação em vigor sobre a matéria, de onde se destacam o PDM de Castelo Branco publicado no Diário da República – I Série – B, n.º 185 de 11/08/1994, com as alterações posteriores, servidões e restrições de utilidade pública como RAN, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28-06, com as alterações posteriores. Sejam obtidos todos os pareceres e informações das entidades intervenientes no processo de licenciamento, de onde se destacam a CCDR-C, DRAP-C, Agência Portuguesa do Ambiente, Avaliação de Impacte Ambiental, Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. Seja reconhecido o interesse público municipal, nos termos do disposto na alínea c) do ponto 2 do Artigo 57.º do Regulamento do PDM. Face do exposto, é entendimento que se encontram reunidas as condições para, e caso superiormente se concorde, propor-se que o executivo municipal delibere, no sentido de eventual remissão do processo para a Assembleia Municipal, para que aquele órgão, delibere sobre a declaração de interesse público para o concelho e para a freguesia em causa da instalação da unidade pretendida.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar e remeter, para apreciação e votação, da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 52.º do PDM de Castelo Branco publicado no Diário da República – I Série – B, n.º 185 de 11/08/1994, com as alterações introduzidas pela Declaração (extrato) n.º 22/2017, publicada no Diário da República, 2.ª Série – n.º 70 de 7 de abril de 2017, o pedido de declaração de interesse público, requerido por Paulo Jorge Rodrigues Lalanda, com vista à construção de uma adega.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

5.3. Certidões de Compropriedade (Artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a Atual Redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto)

5.3.1. João Manuel Adónis Amaro e Outra. Artigo 8, Secção H. Alcains

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por João Manuel Adónis Amaro e Filomena Maria Lopes Amaro Ramalho, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 8, da secção H, freguesia de Alcains, a favor dos herdeiros João Manuel Adónis Amaro e Filomena Maria Lopes Amaro Ramalho, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.3.2. João Manuel Adónis Amaro e Outra. Artigo 14 Secção H. Alcains

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por João Manuel Adónis Amaro e Filomena Maria Lopes Amaro Ramalho, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 14, da secção H, freguesia de Alcains, a favor dos herdeiros João Manuel Adónis Amaro e Filomena Maria Lopes Amaro Ramalho, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.3.3. Armando Nunes Martins. Artigo 1, Secção I. Sarzedas

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Armando Nunes Martins, para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 1, secção I, freguesia de Sarzedas, a favor de Nazaré da Piedade Martins Mateus e Armando Nunes Martins, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.4. LE-EDI 67/2014. Fábrica da Igreja Paroquial de Alcains. Declaração de Caducidade de Processos de Licenciamentos de Obras de Edificação

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento de obras de edificação com a referência LE-EDI 67/2014, de 01/07/2014, requerido por Fábrica da Igreja Paroquial de Alcains, para proceder a obra de *edificação nova*, em Rua do Poço Novo, Alcains. Na *listagem do roteiro do processo*, processada pelo GSP (Gestão e Seguimento de Processos), em 26/01/2021, os serviços propuseram a declaração de caducidade do licenciamento, considerando estarem cumpridos os formalismos legais, em conformidade com o n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do processo de licenciamento de obras de edificação com a referência LE-EDI 67/2014, de 01/07/2014, requerido por Fábrica da Igreja Paroquial de Alcains, para proceder a obra de *edificação nova*, em Rua do Poço Novo, Alcains.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 6 – PATRIMÓNIO

6.1. Aquisição Graciosa de Imóvel em Lardosa. António Coelho Damas – Cabeça de Casal da Herança de

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 330, de 25/01/2021, da Secção de Património e Armazém, com o seguinte texto que se transcreve: “A Câmara Municipal de Castelo Branco, aprovou o alvará de loteamento n.º 21, de 1 de março de 1989, sito na Tapada Grande, Vale Merendeiro ou Ordem, em Lardosa, no qual consta que o Lote 1, com 588 m2 é de cedência para a Câmara Municipal de Castelo Branco. Constata-se que o seu registo nas finanças e na Conservatória, a favor do Município de Castelo Branco nunca foi efetuado, encontrando-se atualmente registado em nome de António Coelho Damas – Cabeça de Casal da Herança de. Contactado o proprietário informou que concorda em efetuar escritura de cedência graciosa a este Município. No entanto, e para que a proposta se concretize, é necessário ser presente a uma reunião do órgão executivo que deverá deliberar a aceitação da doação e dar poderes ao Senhor Presidente ou quem legalmente o substitua para celebração da respetiva escritura. Assim, em face do exposto sou de opinião que nada obsta à aceitação da cedência do referido prédio urbano para este Município, inscrito na matriz predial sob o artigo 1133.º da freguesia de Lardosa e descrito na Conservatória do Registo Predial com o número 529.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a cedência gratuita do imóvel localizado no Lote 1 da Tapada Grande, Vale Merendeiro ou Ordem, em Lardosa, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1133.º da freguesia de Lardosa e descrito na Conservatória do Registo Predial com o número 529.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura de cedência graciosa.

6.2. Escrituras de Justificação. Registo de Prédios Omissos na Conservatória do Registo Predial

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 451, de 01/02/2021 e a informação n.º 526, de 04/02/2021, da Secção de Património e Armazém, sobre a celebração de escrituras de justificação para registo na Conservatória do Registo Predial dos prédios a seguir mencionados, em virtude de terem sido adquiridos ou construídos pela Câmara há já muitos anos, não possuindo o Município qualquer título de propriedade legal. Prédios Urbanos: Artigo 16688 – Sede da Associação Cultural e Recreativa das Palmeiras e de uma IPSS, Castelo Branco; Artigo 1336 – Estação de Tratamento de Águas Residuais de Monforte da Beira; Artigo 965 – Estação de Tratamento de Águas da Barragem de Santa Águeda – Póvoa Rio de Moinhos; Artigo 12442 - Parcela de terreno que faz parte da Estação de Tratamento de Águas Residuais



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Norte de Castelo Branco; Artigo 16689 – Polidesportivo da Quinta das Pedras em Castelo Branco; Artigo 16371 – Quiosque e Esplanada das Palmeiras em Castelo Branco; Artigo 1259 – Sede da Junta de Freguesia de São Vicente da Beira; Artigo 1337 – Centro de Saúde – Rua do Regato – Monforte da Beira; Artigo 1270 – Terreno do Centro Social do Barbaído – Freixial do Campo; Artigo 15134 – Parque de Estacionamento do Largo de São João – Castelo Branco; Artigo 1265 – Terreno do Recinto de festa de Mata; Artigo 2786 – Rua Arrabalde dos Açougues n.º 82 – Castelo Branco; Artigo 4385 – Rua do Arco do Bispo n.ºs 7 e 9 – Castelo Branco. Prédios Rústicos: Artigo 223 Seção BF Terreno da Barragem do Pisco – São Vicente da Beira; Artigo 7 Seção BD – Terreno da Barragem do Pisco – São Vicente da Beira; Artigo 33 Seção A – Terreno nas Corticeiras – Louriçal do Campo; Artigo 5 Seção Q – Terreno da Barragem do Casal da Serra – São Vicente da Beira; Artigo 178 Seção Q – Terreno no Chão da Ribeira – Casal da Serra – São Vicente da Beira; Artigo 30 Seção BF – Terreno na Baixarela – Maxiais – Benquerenças; Artigo 2 Seção AO – Terreno ao Hospital – Castelo Branco; Artigo 14 Seção AN – Terreno na Tapada das Bruxas – Castelo Branco; Artigo 26 Seção AN – Terreno na Cruz de São Gens – Castelo Branco; Artigo 163 Seção F – Fonte da Porca – Alcains; e Artigo 164 Seção F – Fonte da Porca – Alcains.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de escrituras de justificação para registo na Conservatória do Registo Predial dos prédios a seguir mencionados, em virtude de terem sido adquiridos ou construídos pela Câmara há já muitos anos, não possuindo o Município qualquer título de propriedade legal, com o objetivo dos mesmos serem averbados na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco, em nome do Município. Prédios Urbanos: Artigo 16688 – Sede da Associação Cultural e Recreativa das Palmeiras e de uma IPSS, Castelo Branco; Artigo 1336 – Estação de Tratamento de Águas Residuais de Monforte da Beira; Artigo 965 – Estação de Tratamento de Águas da Barragem de Santa Águeda – Póvoa Rio de Moinhos; Artigo 12442 - Parcela de terreno que faz parte da Estação de Tratamento de Águas Residuais Norte de Castelo Branco; Artigo 16689 – Polidesportivo da Quinta das Pedras em Castelo Branco; Artigo 16371 – Quiosque e Esplanada das Palmeiras em Castelo Branco; Artigo 1259 – Sede da Junta de Freguesia de São Vicente da Beira; Artigo 1337 – Centro de Saúde – Rua do Regato – Monforte da Beira; Artigo 1270 – Terreno do Centro Social do Barbaído – Freixial do Campo; Artigo 15134 – Parque de Estacionamento do Largo de São João – Castelo Branco; Artigo 1265 – Terreno do Recinto de festa de Mata; Artigo 2786 – Rua Arrabalde dos Açougues n.º 82 – Castelo Branco; Artigo 4385 – Rua do Arco do Bispo n.ºs 7 e 9 – Castelo Branco. Prédios Rústicos: Artigo 223 Seção BF Terreno da Barragem do Pisco – São Vicente da Beira; Artigo 7 Seção BD – Terreno da Barragem do Pisco – São Vicente da Beira; Artigo 33 Seção A – Terreno nas Corticeiras – Louriçal do Campo; Artigo 5 Seção Q – Terreno da Barragem do Casal da Serra – São Vicente da Beira; Artigo 178 Seção Q – Terreno no Chão da Ribeira – Casal da



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Serra – São Vicente da Beira; Artigo 30 Seção BF – Terreno na Baixarela – Maxiais – Benquerenças; Artigo 2 Seção AO – Terreno ao Hospital – Castelo Branco; Artigo 14 Seção AN – Terreno na Tapada das Bruxas – Castelo Branco; Artigo 26 Seção AN – Terreno na Cruz de São Gens – Castelo Branco; Artigo 163 Seção F – Fonte da Porca – Alcains; e Artigo 164 Seção F – Fonte da Porca – Alcains.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar as respetivas escrituras de justificação.

Ponto 7 – CONTABILIDADE

7.1. Censos 2021. Pedido de Abertura de Conta Bancária

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 444, de 31/01/2021, do Diretor de Departamento de Administração Geral, sobre *Censos 2021. Proposta de Abertura de Conta Bancária*, com seguinte texto: "1. Para a operação em epígrafe torna-se necessário que o município proceda à abertura de uma conta bancária específica para depósito da dotação a atribuída pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), como suporte das despesas associadas à operação censitária. 2. Assim, solicita-se a devida autorização para a abertura da referida conta, ficando exclusivamente afeta a todos os movimentos dos Censos 2021."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de uma conta bancária específica para depósito da dotação atribuída pelo INE, como suporte das despesas associadas à operação censitária e para ficar exclusivamente afeta a todos os movimentos dos Censos 2021.

7.2. 3.ª Alteração ao Orçamento e 3.ª às Grandes Opções do Plano/2021

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a *3.ª Alteração ao Orçamento e 3.ª às Grandes Opções do Plano/2021*, na despesa, no valor de € 540.000,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

7.3. 4.ª Alteração ao Orçamento e 4.ª às Grandes Opções do Plano/2021

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a *4.ª Alteração ao Orçamento e 4.ª às Grandes Opções do Plano/2021*, na despesa, no valor de € 365.000,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

7.4. 5.ª Alteração ao Orçamento e 5.ª às Grandes Opções do Plano/2021

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a *5.ª Alteração ao Orçamento e 5.ª às Grandes Opções do Plano/2021*, na despesa, no valor de € 230.000,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

7.5. Mapa de Compromissos Assumidos em Janeiro de 2021

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o mapa da *Posição dos Compromissos (Todos)* no Período de 01/01/2021 a 31/01/2021.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 8 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

8.1. Junta de Freguesia de Lardosa. Contrato Interadministrativo no Âmbito do Pessoal Não Docente – Refeições Pré-Escolar e 1.º Ciclo. Retificação

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 6225, de 23/12/2020, da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social, sobre a retificação do contrato interadministrativo celebrado com a Junta de Freguesia de Lardosa, no Âmbito do pessoal não docente – refeições pré-escolar e 1.º ciclo, alterando a deliberação da Câmara Municipal de dia 11/12/2020, sob o *Ponto 7.3. Juntas e Uniões de Freguesias. Celebração de Contratos Interadministrativos no Âmbito dos Transportes Escolares, Refeições Escolares e Componente de Apoio à Família no Ensino Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico*, da ordem de trabalhos, com o seguinte teor: “Após aprovação pela Assembleia Municipal de 16 de dezembro 2020 dos contratos interadministrativos com as juntas/uniões de freguesia, relativos a *Pessoal Não Docente, Transportes, Refeições do Pré-Escolar e 1.º Ciclo EB*, constatou-se que relativamente à Junta de Freguesia de Lardosa não foram considerados os quilómetros que o táxi faz em vazio, desde e para o Louriçal do Campo. Face ao exposto propõe-se que seja retificado o valor a transferir para a Junta de Freguesia de Lardosa, conforme o mapa seguinte.”

Valor Aprovado		Nova Proposta	
Pessoal Não Docente	€ 12.088,94	Pessoal Não Docente	€ 12.088,94
Refeições 1.º Ciclo	€ 1.545,10	Refeições 1.º Ciclo	€ 1.545,10
Refeições Pré-Escolar	€ 4.557,50	Refeições Pré-Escolar	€ 4.557,50
Transportes	€ 1.096,00	Transportes	€ 5.460,00
Total	€ 19.287,54	Total	€ 23.651,54

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação da Câmara Municipal de dia 11/12/2020, sob o *Ponto 7.3. Juntas e Uniões de Freguesias. Celebração de Contratos Interadministrativos no Âmbito dos Transportes Escolares, Refeições Escolares e Componente de Apoio à Família no Ensino Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico*, da ordem de trabalhos, para que, no contrato interadministrativo a celebrar com a Junta de Freguesia de Lardosa, passem a constar os seguintes valores a transferir: Pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Não Docente – € 12.088,94; Refeições 1.º Ciclo – € 1.545,10; Refeições Pré-Escolar – € 4.557,50; e Transportes - € 5.460,00. Total – € 23.651,54.

Mais deliberou, remeter a proposta à Assembleia Municipal para efeitos de retificação, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar o aditamento retificativo ao contrato interadministrativo, após aprovação pelo Órgão Deliberativo.

8.2. Agrupamento de Escolas. Proposta de Transferência Verbas no Âmbito da Transferência de Competência de Educação para o Município

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 498, de 03/02/2021, da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social, sobre *Agrupamento de Escolas. Proposta de Transferência Verbas no Âmbito da Transferência de Competência de Educação para o Município*, que se transcreve: “No âmbito do processo de *Transferências de Competências da Educação para o Município*, conforme disposto no Artigo 46.º, do Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 janeiro, observa-se que: A contratação de fornecimento de serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos, designadamente eletricidade, combustível, água, outros fluídos e comunicações compete aos municípios. Assim e tendo por base as estimativas apresentadas pelos agrupamentos de escolas, para pagamento de serviços externos cujos contratos de fornecimento ainda não transitaram para o Município, propõe-se a transferência das seguintes verbas: Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva – € 14.498,81; Agrupamento de Escolas Amato Lusitano – € 47.000,00; Agrupamento de Escolas Nuno Álvares – € 7.500,00; Agrupamento de Escolas José Sanches e São Vicente da Beira – € 28.026,05.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência para o Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva, a verba de € 14.498,81; para o Agrupamento de Escolas Amato Lusitano, a verba de € 47.000,00; para o Agrupamento de Escolas Nuno Álvares, o valor de € 7.500,00; e para o Agrupamento de Escolas José Sanches e São Vicente da Beira, a verba de € 28.026,05, para a contratação de fornecimento de serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos, designadamente eletricidade, combustível, água, outros fluídos e comunicações compete aos municípios

8.3. Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal: Fábrica da Criatividade. Afetação à Unidade de Planeamento, Promoção e Desenvolvimento Económico. Despacho n.º 7/2021

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento da Câmara Municipal, o Despacho n.º 7/2021, de 27 de janeiro, determinando o seguinte: “Considerando que: 1. Conforme previsto no artigo 8.º do



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Castelo Branco, são competências da UPDE – Unidade de Planeamento, Promoção e Desenvolvimento Económico: Apoiar a conceção e implementação de políticas, estratégias de desenvolvimento da atratividade do concelho, nomeadamente através da identificação e integração de recursos disponíveis numa lógica de produção de valor económico e social; Promover programas específicos de desenvolvimento da atratividade do concelho, integrados com o esforço de promoção turística, valorizando os espaços, equipamentos disponíveis e património ambiental, histórico e cultural, e atendendo a critérios de qualidade. 2. A Fábrica da Criatividade pretende fomentar o aparecimento de novos projetos nas áreas das indústrias criativas e inovadoras, de modo a que estes se tornem geradores de desenvolvimento nas vertentes cultural, artística, económica e tecnológica; 3. A Fábrica da Criatividade pretende a promoção do empreendedorismo e espírito de iniciativa, com impacto significativo na área do município, mas também na coesão e competitividade regional, despertando o interesse pela cultura e cidadania; 4. A Fábrica da Criatividade é um espaço inovador, que tem vindo a dinamizar projetos empreendedores na área das indústrias criativas, qualificando recursos humanos e a captação de talentos. Assim, face ao exposto, e pela competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino que o edifício da Fábrica da Criatividade passe a ficar afeta à UPDE – Unidade de Planeamento, Promoção e Desenvolvimento Económico, bem como seja transitado o respetivo pessoal. Mais, determino que o respetivo pessoal a ela afeta transite para o mapa de pessoal da UPDE – Unidade de Planeamento, Promoção e Desenvolvimento Económico. Castelo Branco, 27 de janeiro de 2021."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 9 – PAGAMENTOS

Comparticipação de Medicamentos

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do *Regulamento de Participação de Despesas com Medicamentos do Município de Castelo Branco* (publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de março de 2013), liquidar e pagar as despesas de reembolso dos medicamentos seguidamente discriminadas, totalizando o montante de € 5.628,53.

José Manuel Garnel	4,34	José Francisco	38,57	Maria Rosa Dias Freire	79,31
João Pedro dos Santos	46,09	Maria de Jesus Miguel	6,47	Maria José Gregório Micaelo Sousa	65,21
Maria Brizida Gama	9,14	José Vicente Rodrigues	12,08	Simão Sousa Barata	6,95
Lúcia Sanches Pereira	34,44	António Pires dos Santos	106,28	Cassilda Lopes da Silva	14,46
Arménio Pereira Tabarra	11,44	Maria José Duarte	18,01	João dos Reis	41,63
Maria Alice Trindade Maria	17,36	Maria da Conceição Afonso Rodrigues Cruz	12,87	Lúcia da Conceição Pereira Beirão	77,00
Amélia da Conceição Fradique	30,72	José André Lalandia Rodrigues da Cruz	22,05	Adriano Dias Beirão	29,99



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



Manuel Pereira Mateus	87,16	Maria Celeste Joaquina Gameiro	16,61	Maria Elisabete Penedo Gil Martins	9,48
Isilda Bispa dos Santos	13,52	Maria da Conceição Duarte Canhoto	7,67	Maria Carolina Martins Nunes	54,71
Ana Lurdes Marques da Silva Martins	11,82	Manuel Machado da Trindade Canhoto	8,72	Ana Pires Marques Cajado	16,71
José Pires Martins	1,19	António Afonso Lopes Rodrigues	20,44	Ana Maria Duarte Paulo Amoroso	31,85
Maria Lopes Marcelino	22,52	Maria Antónia Ferreira de Freitas Rolo	13,09	José Martinho Amoroso	2,10
Joaquim D'Oliveira Lourenço	26,06	Maria dos Anjos Nunes dos Santos	14,60	Isaltina dos Anjos Joaquim	7,49
Daniel Fernandes	16,10	Alcides Augusto Couceiro Lourenço	49,86	Maria de Jesus Pereira Sobral Nascimento	20,59
Maria Emília Vilela Fernandes	32,45	Gracinda Roque Afonso Martins	14,93	Fernando dos Santos Sobral Nascimento	65,15
Maria Odete Martins Mendes	22,40	João Ribeiro Martins	16,76	Maria Fátima Fernandes da Conceição	61,31
Maria Angelina de Jesus Nunes	75,00	Maria dos Anjos Gonçalves Bento Rosa	48,74	Maria Marques Freire Gonçalves	15,93
Joaquim da Silva	27,17	Isabel Maria Antunes Dias	27,12	Joaquim Gonçalves Calmeiro	23,05
Maria do Rosário Alves	65,17	Catarina Vicente Barrete Mateus	28,19	Lurdes Nunes Teodoro Peres	115,10
Otilia Verissimo dos Santos Correia	54,70	Maria do Rosário Afonso Martins Rodrigues	4,85	Leopoldina Ressurreição da Silva	31,85
José Maria de Carvalho Correia	6,15	Francisco dos Santos Rodrigues	20,33	Emília de Jesus dos Reis	42,95
Fausto Candeias da Silva	13,62	Feliciana da Costa Mileu Ambrósio	13,52	Manuel da Silva Afonso	12,03
Maria Eugénia Tomaz Pires da Silva	14,82	Rosária de Jesus Cristóvão	27,35	Amadeu Nunes	49,26
Maria Guilhermina da Silva	37,80	Maria do Carmo Milheiro Mendes dos Santos	24,93	Maria de Lurdes Marques	69,41
Joaquina Maria	13,06	José dos Santos Rito	48,92	José Antunes	3,24
Angelina Marques	25,61	Emília Rodrigues Gonçalves	18,61	Joaquim José de Oliveira Amorim	17,21
Maria da Silva Salavessa	8,44	José Roque Gonçalves	25,72	Ascensão da Conceição Gaspar	83,78
Maria do Rosário	34,71	Silvia Maria Ribeiro	47,98	Maria Pires Gonçalves	14,48
Emília de Jesus	23,27	Ermelindo Manuel Casimiro	6,62	Simão Gonçalves Calmeiro	5,76
Isilda Pires Freire	22,80	Maria Pinheiro Aires dos Santos	101,44	Alda de Jesus Silva Delgado	15,20
Maria do Nascimento Bispo	8,57	Maria da Conceição	7,81	Fernando Mendonça Delgado	43,31
Manuel António	6,48	Isabel Reis Lopes Sordo	12,32	Maria Helena Gama Salavessa	18,50
Maria Vieira da Silva	15,90	Maria de Lourdes dos Reis e Silva Duarte	55,73	Carmina de Jesus André	21,05
Maria Capitolina Cleto Ferreira	22,80	Luciano Candeias Duarte	35,12	Júlia Martins Pires	11,93
Maria Nascimento Conceição Carmo	49,74	Isidro Ribeiro de Almeida	19,75	Maria de Jesus Martins Afonso	15,48
Joaquim Barata Barreto	18,56	Maria Benedita dos Santos Sequeira	77,72	Francisco Lourenço Rodrigues	25,31
Maria de Lurdes	35,19	Maria da Glória Martins Pires de Azevedo	41,18	Maria Emília da Natividade do Val Pinto	14,51
Bernardino Roque	34,23	Rufino Luis de Azevedo	1,00	Maria do Carmo Coelho Galante	15,28
Noémia Rosa Patrício	99,77	Juliana Rosa Soares Conceição	22,65	Maria Cecília da Silva Mendes	11,45
Ana Conceição Henriques	46,55	Lúcio Almeida Conceição	10,53	Maria Irene Mendes Pinheiro	13,88
Laura Maria Ribeiro Ramos Rosa	23,77	Maria da Conceição dos Santos Proença	29,01	Maria Guilhermina Silvestre Ramalho	34,82
Manuel Lopes Rosa	25,24	Pedro Carvalho	2,99	José Ramalho	33,20
Maria Vicência Diabão	1,89	Mário dos Santos Marques	43,72	Maria Madalena dos Santos Duarte	22,85
Francisco José Pestana Sardinha	6,75	Maria de Jesus Carreira Francisco	47,47	António Craveiro Duarte	5,54
António João Pardal de Sá	12,74	Maria Adelaide Oliveira Laland da Silva	104,78	José Joaquim Antunes	10,10
Maria Ribeira Marques	37,01	Hermínia de Jesus Ferreira Cabeças	31,88	Quitéria Bernardo Semião	67,18
Maria Rosalina Lourenço Nunes	3,51	José Salvado Ferreira	20,15	António Semião André Silvestre	16,13
João Dias Gonçalves	23,81	Artur Nunes Pires	2,78	José Maria Marques	30,15
Silvina de Jesus Roque	15,18	Gracinda Roque dos Reis Gonçalves	36,46	Florentino Rodrigues Barata	21,70
João Rodrigues Martins	56,33	Joaquim Gonçalves	81,57	Manuel Pinto Monteiro	3,63
Hélder de Deus de Oliveira Alves	6,11	Maria Luisa Pires Afonso Rodrigues	17,83	Maria Manuel F. Libânio L. Castello Branco	14,18
Isabel Maria Pires Pereira Vilela	6,95	Josefa D'Ascensão Diogo Peres	37,38	José Adriano Carvalho Martins	42,89
João Antunes Vilela	2,63	Francisco Ivo	23,13	António José Robalo Fraqueiro	104,38
Maria Nabais de Jesus Farinha	8,66	Elisa Nunes Afonso	44,68	Josefa do Rosário Afonso Luís	6,43
Saleta Maria	28,77	José Roque Gonçalves	35,75	Manuel Alves Oliveira	23,92
Helena da Ascensão Mendes Barreto	70,58	Maria Odete Castelo de Oliveira	33,34	Maria Isolina Ferreira dos Santos	32,11
Jaquelina Maria Antunes	46,51	Manuel Duarte Semião	79,88	Maria Anunciação Ramos André Sargento	15,75
Simão Francisco Lourenço	27,56	Margarida de Jesus Moura Amaral	28,82	Arlindo de Jesus Coelho da Silva	77,51
Maria Amélia Magueijo Castela	61,33	Alberto de Jesus Tomaz Pires	14,06	Carlos Silvestre Marques	19,07
Maria de Fátima Martins Reixa	13,85	Marília Manuela Salgueiro	38,71	António Soares Cameira	18,29
Américo da Conceição Nabais	34,31	João António Martins	16,50	Maria Manuela Lourenço Augusto	22,33
Conceição Rodrigues Fortunato	67,71	Celeste Maria Rodrigues Mateus	11,69	Clara dos Santos	19,45
Emídio Rodrigues Martins	50,69	José Pedro Nunes da Silva	24,23	Maria Angelina Freire Duarte da Silva	10,39
Ida Maria Antunes	10,13				



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 10 – RECURSOS HUMANOS

10.1. Abertura de Procedimentos Concursais

10.1.1. Chefe da Unidade Financeira e do Património

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta de abertura de procedimento concursal para recrutamento do chefe da Unidade Financeira e do Património da Câmara Municipal, com o texto que se transcreve: “Considerando a autorização concedida pela Câmara Municipal de Castelo Branco, em 2 de outubro de 2020 e pela Assembleia Municipal, de 16 de dezembro de 2020, para a abertura do lugar de Chefe de Unidade Financeira e do Património; Considerando que o mapa de pessoal para 2021 do Município de Castelo Branco, aprovado por deliberação em sessão da Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2020, prevê um lugar de dirigente de 3.º grau para a Unidade Financeira e do Património; Considerando que a aprovação dos recrutamentos deve ser precedida de aprovação pelo órgão executivo, conforme artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Submeto à aprovação da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo n.º 4 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, autorização para publicar o recrutamento para contratar o dirigente de 3.º grau para a Unidade Financeira e do Património, a saber:

Serviços	Artigo	Área de recrutamento	Quantidade
Unidade Financeira e do Património			
Dirigente de 3.º grau	Artigo 8.º-A EF	NPT: 1 Licenciatura em Contabilidade e Gestão Financeira	1

Paços do Município de Castelo Branco 3 de fevereiro de 2021.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a publicitação da abertura de procedimento concursal para o provimento do um lugar de chefe da Unidade Financeira e do Património da Câmara Municipal, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no seguimento da deliberação órgão executivo de 2 de outubro de 2020 e da aprovação do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco para o ano 2021, por deliberações dos órgãos executivo e deliberativo, respetivamente, de 2 e 16 dezembro de 2020.

10.1.2. Técnicos Superiores

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta de abertura de procedimento concursal para recrutamento de técnicos superiores, com o texto que se transcreve: “Considerando o processo de transferências de competências para as autarquias locais, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – o que representa um acréscimo exponencial de trabalho para os recursos humanos do Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Considerando o elevado número de aposentações que se verificou em 2020, bem como as que previsivelmente vão ocorrer em 2021 – determinando a necessidade de substituir os trabalhadores nos respetivos postos de trabalho; Considerando a reorganização interna dos serviços e o aumento do número de equipamentos municipais – com exigência acrescida quanto à nossa capacidade de resposta; Considerando que o mapa de pessoal para 2021 do Município de Castelo Branco, aprovado por deliberação em sessão da Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2020, prevê postos de trabalho que não estão ocupados e cujo preenchimento permitiria de algum modo colmatar em várias unidades orgânicas, e em áreas transversais, a necessidade de reforço dos recursos humanos, sob pena dos serviços não terem capacidade para de forma eficaz e eficiente assegurar as tarefas diárias e assegurar convenientemente o interesse público e os objetivos municipais; Considerando que o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados pode ser feito mediante procedimento concursal (artigo 30.º n.ºs 3 e 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante apenas LTFP e Portaria n.º 125-A/2019, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro) ou mediante mobilidade (artigo 30.º n.º 10 e artigo 92.º e seguintes da LTFP); Considerando que a aprovação dos recrutamentos deve ser precedida de aprovação pelo órgão executivo, conforme artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Submeto à aprovação da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo n.º 4 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, autorização para publicitar recrutamentos para contratar recursos humanos com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, via procedimento concursal ou via mobilidade (consoante, caso a caso, junto do Chefe de Divisão dos Recursos Humanos e Dirigente do respetivo serviço se vier a definir como mais adequado) para preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco, aprovado, pela Assembleia Municipal em 16 de dezembro de 2020 a saber: 1 licenciado em Ciência Florestal ou Ambiente e 1 licenciado em Engenharia de Proteção Civil, para o Gabinete de Proteção Civil; 1 licenciado em Direito, para o Gabinete Jurídico; 1 licenciado em Direito, para a Secção de Recursos Humanos; 1 licenciado em Direito, para o Departamento Técnico Operacional; 1 licenciado em Engenharia Informática, para o Setor de Sistemas e Tecnologias da Informação; 1 licenciado em Sociologia, para a Secção de Expediente e Arquivo (para apoio técnico no Arquivo Municipal); 1 licenciado, para a Unidade Financeira e do Património; 1 licenciado em Contabilidade e/ou Gestão, para a Secção de Contabilidade; 2 licenciados em Serviço Social, 1 licenciado em Arquitetura (para apoio técnico no Museu dos Têxteis) e 1 licenciado em Línguas e Literaturas Modernas – Inglês, para a Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social; 1 licenciado em Engenharia Civil, para a Divisão de Gestão Patrimonial e Instalações Municipais; 1 licenciado em Engenharia Civil, para a Divisão de Obras de Equipamentos e Infraestruturas; 1 licenciado em



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Engenharia do Ordenamento e Recursos Naturais e 1 licenciado em Higiene e Segurança no Trabalho, para a Divisão de Manutenção, Espaços Verdes e Qualidade de Vida. Mais se propõe que: No âmbito do recrutamento via procedimento concursal seja autorizada a publicitação do recrutamento nos termos da possibilidade prevista no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, ou seja, admitindo ao concurso trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo a termo resolutivo ou mesmo sem qualquer vínculo, tendo em consideração os princípios de produtividade, racionalização e eficácia que devem presidir a atividade da Câmara Municipal; Quanto à posição salarial, a regra é a 2.ª posição da carreira técnica superior da Tabela Remuneratória Única, à exceção dos lugares indicados no ponto seguinte; Para as áreas de Licenciatura em Direito e Licenciatura em Engenharia Informática, requer-se que seja autorizada a possibilidade de negociação da posição salarial conforme permite o artigo 38.º da LTFP, para os trabalhadores que sejam titulares de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo essa negociação como limite máximo, a posição remuneratória e o nível indicado na tabela 1, em conformidade com a Tabela Remuneratória Única, da carreira técnica superior, em função da cabimentação orçamental previamente efetuada; Já no âmbito do recrutamento via mobilidade propõe-se que seja aprovada a mobilidade na categoria (restrita a trabalhadores já integrados na carreira técnica superior), com possibilidade de remunerar o trabalhador oriundo de outra entidade empregadora pública pela posição remuneratória seguinte àquela que já é detida pelo trabalhador no serviço de origem, conforme prevê o artigo 153.º n.º 1 da LTFP. Paços do Município de Castelo Branco 3 de fevereiro de 2021.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar, ao abrigo do disposto no artigo n.º 4 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de procedimento de recrutamento de técnicos superiores de entre candidatos com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, via procedimento concursal ou via mobilidade (consoante, caso a caso, junto do Chefe de Divisão dos Recursos Humanos e Dirigente do respetivo serviço se vier a definir como mais adequado), para preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco para 2021, aprovado por deliberações dos órgãos executivo e deliberativo, respetivamente, de 2 e 16 dezembro de 2020, a saber, os seguintes: 1 licenciado em Ciência Florestal ou Ambiente e 1 licenciado em Engenharia de Proteção Civil, para o Gabinete de Proteção Civil; 1 licenciado em Direito, para o Gabinete Jurídico; 1 licenciado em Direito, para a Secção de Recursos Humanos; 1 licenciado em Direito, para o Departamento Técnico Operacional; 1 licenciado em Engenharia Informática, para o Setor de Sistemas e Tecnologias da Informação; 1 licenciado em Sociologia, para a Secção de Expediente e Arquivo (para apoio técnico no Arquivo Municipal); 1 licenciado, para a Unidade Financeira e do Património; 1 licenciado em Contabilidade e/ou Gestão, para a Secção de Contabilidade; 2 licenciados em Serviço Social, 1 licenciado



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

em Arquitetura (para apoio técnico no Museu dos Têxteis) e 1 licenciado em Línguas e Literaturas Modernas – Inglês, para a Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social; 1 licenciado em Engenharia Civil, para a Divisão de Gestão Patrimonial e Instalações Municipais; 1 licenciado em Engenharia Civil, para a Divisão de Obras de Equipamentos e Infraestruturas; 1 licenciado em Engenharia do Ordenamento e Recursos Naturais e 1 licenciado em Higiene e Segurança no Trabalho, para a Divisão de Manutenção, Espaços Verdes e Qualidade de Vida.

Mais deliberou, autorizar a publicitação do recrutamento nos termos da possibilidade prevista no n.º 4 do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja, admitindo ao concurso trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo a termo resolutivo ou mesmo sem qualquer vínculo, tendo em consideração os princípios de produtividade, racionalização e eficácia que devem presidir a atividade da Câmara Municipal.

Mais deliberou, que a posição salarial dos candidatos a recrutar por procedimento concursal será a constante na 2.ª posição da carreira técnica superior da *Tabela Remuneratória Única*, à exceção dos lugares das áreas de licenciatura em direito e licenciatura em engenharia informática, cuja negociação da posição salarial fica autorizada, conforme permite o artigo 38.º da LTFP, para os trabalhadores que sejam titulares de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo essa negociação como limite máximo, a posição remuneratória e o nível indicado na *Tabela 1*, em conformidade com a *Tabela Remuneratória Única*, da carteira técnica superior, em função da cabimentação orçamental previamente efetuada.

Deliberou ainda que, no âmbito do recrutamento via mobilidade, seja aprovada a mobilidade na categoria (restrita a trabalhadores já integrados na carreira técnica superior), com possibilidade de remunerar o trabalhador oriundo de outra entidade empregadora pública pela posição remuneratória seguinte àquela que já é detida pelo trabalhador no serviço de origem, conforme prevê o artigo 153.º n.º 1 da LTFP.

10.2. Proposta de Criação de Secção Autónoma de Avaliação de Desempenho do Pessoal Não Docente e de Composição do CCA

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta de *Avaliação de Pessoal Não Docente – SIADAP. Secção Autónoma*, com o texto que se transcreve: Considerando que desde 01/09/2020 o Município de Castelo Branco assumiu a gestão da totalidade do pessoal não docente nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; Considerando que neste momento é necessário avaliar os trabalhadores, no âmbito do Siadap 3, relativamente ao biénio 2019/2020 e preparar o próximo ciclo avaliativo, nomeadamente, contratualizando com os trabalhadores os parâmetros de avaliação; Considerando que o universo de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

trabalhadores não docentes é muito elevado e que nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 17 de julho, resulta a possibilidade do processo avaliativo destes trabalhadores ser coordenado por secção autónoma; Proponho que, tal como aconteceu com a deliberação do Órgão Executivo de 16/12/2009 (que à data aprovou a criação de secção autónoma) seja também agora aprovado pelo Executivo a constituição de secção autónoma para avaliação do pessoal não docente; Proponho que a secção autónoma integre os Diretores dos Agrupamentos de Escolas e seja presidida pelo Vice-Presidente, Dr. Jorge Manuel Carrega Pio. Por último, proponho que relativamente ao biénio 2019/2020 os avaliadores sejam os docentes com quem os trabalhadores contratualizaram os parâmetros de avaliação e com quem tiveram maior período de contacto funcional no biénio (devendo posteriormente remeter as fichas de avaliação para o Município para homologação de acordo com o cronograma que vier a ser aprovado pela secção autónoma). Paços do Município de Castelo Branco, 3 de fevereiro de 2021.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, aprovar a constituição de secção autónoma para se proceder à avaliação do pessoal não docente, no âmbito do Siadap 3 e relativa ao biénio 2019/2020, e preparar o próximo ciclo avaliativo, nomeadamente, a contratualizando dos parâmetros de avaliação com os trabalhadores.

Deliberou ainda que a secção autónoma integre os Diretores dos Agrupamentos de Escolas e seja presidida pelo Senhor Vice-Presidente, Dr. Jorge Manuel Carrega Pio.

Mais deliberou, relativamente ao biénio 2019/2020, que os avaliadores sejam os docentes com quem os trabalhadores contratualizaram os parâmetros de avaliação e com quem tiveram maior período de contacto funcional, cujas fichas de avaliação deverão ser remetidas ao Município, para homologação, de acordo com o cronograma que vier a ser aprovado pela secção autónoma.

Ponto 11 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Pelo Senhor Presidente, foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* do dia 4 de fevereiro:

Operações Orçamentais	€ 39.638.136,42
Operações Não Orçamentais	€ 5.539,60

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

CONCLUSÃO DE ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar pelo Senhor Presidente, foi encerrada a reunião, eram 9 horas e 45 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Francisco José Alveirinho Correia, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, written over a horizontal line.

O Secretário

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, written over a horizontal line.